



DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2003

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO decidiu, à unanimidade, acompanhando proposição do presidente conselheiro BRANCO DE BARROS, e com base no artigo 89 da Lei Complementar nº 11, de 18.12.91 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **APROVAR** e, conseqüente, encaminhar ao Poder Executivo a proposta orçamentária desta Corte de Contas para o exercício de 2004, no valor global de R\$ 56.022.746,00 (cinquenta e seis milhões, vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais), sendo ainda previstos os encargos decorrentes da Lei nº 7.858, de 19.12.2002, que prevê reajuste salarial aos servidores deste Tribunal, nos meses de setembro/2003 e janeiro/2004.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. JOSÉ EDUARDO FARIA

Publique-se, encaminhe-se.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2003 .

CONSELHEIRO BRANCO DE BARROS - Presidente

Fui presente
BIA

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

Relação nº. 36103

Publicada no D.O. de 19/09/03